



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB

Responsável pela Demanda:

Nome: Laudivania Arruda Pires

Cargo: Secretária Executiva

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento das atividades legislativas com painel eletrônico de votação, como também a locação dos equipamentos necessários a votação, da câmara municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

A Câmara Municipal realiza sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, que demandam o uso de sistemas eletrônicos de votação e a transmissão online dos trabalhos legislativos, conforme os princípios da transparência e do acesso à informação pública.

A correta utilização desses recursos tecnológicos exige suporte técnico especializado, especialmente para orientação aos vereadores quanto ao uso do sistema de votação, além da operação contínua e eficiente dos equipamentos de som, imagem e transmissão ao vivo, garantindo qualidade e estabilidade durante as sessões.

A contratação visa suprir a necessidade de mão de obra qualificada e especializada, considerando a ausência de equipe interna com competência técnica para atender a essas demandas específicas.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

Orientação técnica aos vereadores para o uso correto do sistema de votação eletrônica;

Garantia de qualidade nas transmissões ao vivo das sessões legislativas;

Melhoria da comunicação institucional com a população;

Fortalecimento da transparência e do controle social;

Redução de falhas técnicas durante os eventos legislativos.

ESTIMATIVA DA DEMANDA:

A definição do valor estimado da contratação será feita com base em:

Pesquisa de preços junto a fornecedores especializados;

Consulta a contratos firmados por outras câmaras municipais e órgãos equivalentes;

Análise da frequência das sessões e eventos legislativos com necessidade de suporte técnico.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação é imprescindível para assegurar o funcionamento eficiente das atividades parlamentares, garantir a correta execução dos procedimentos legislativos por meio do sistema de votação e assegurar a ampla divulgação das ações da Câmara, em conformidade com os princípios da administração pública.

CONCLUSÃO:

Diante da necessidade de suporte técnico especializado para o uso de sistemas de votação eletrônica e a realização de transmissões online das sessões, formaliza-se a presente demanda com o objetivo de viabilizar a contratação de empresa especializada, garantindo a continuidade e qualidade das atividades legislativas da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

Bonito de Santa Fé-PB, 16 de março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de sistema de gerenciamento das atividades legislativas com painel eletrônico de votação, como também a locação dos equipamentos necessários a votação, da câmara municipal de Bonito de Santa Fé/PB.

Planejamento

Essa demanda surge da necessidade de adequação aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência, economicidade e transparência, assim como ao disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência Fiscal).

Justificativa que demonstre necessidade da contratação

Atualmente, a Câmara enfrenta limitações na condução dos seus trabalhos legislativos pela ausência de um sistema informatizado plenamente operacionalizado e com infraestrutura adequada. A alimentação irregular do SAPL compromete a publicidade e a organização do processo legislativo, além de dificultar o acesso da população às informações públicas.

Assim, é necessária a contratação de empresa especializada para:

- Alimentação técnica e contínua do Sistema de Votação;
- Implantação e suporte ao painel eletrônico de votação;
- Locação de equipamentos de hardware e software necessários ao funcionamento adequado do sistema..

Levantamento de mercado:

Foi realizado um levantamento preliminar de mercado, em bancos de preços, com o objetivo de identificar fornecedores especializados na prestação de serviços relacionados ao gerenciamento das atividades legislativas com painel eletrônico de votação, como também a locação dos equipamentos necessários a votação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

Forma prestação serviço e similares:

A contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade mais adequada, com critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas.

Os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

Suporte técnico ao sistema, com atendimento remoto e/ou presencial em caso de falhas, dúvidas ou atualizações;

Implantação e operacionalização de painel eletrônico de votação, integrado ao sistema compatível;

Locação dos equipamentos necessários, incluindo, mas não se limitando a:

Painel eletrônico de votação (com exibição em tempo real);

Terminais para votação dos parlamentares;

Equipamentos de informática e software específico, se necessário;

Treinamento e capacitação dos servidores da Câmara, quanto ao uso correto dos sistemas e equipamentos.

A contratada deverá prestar os serviços conforme cronograma a ser acordado e atender às demandas conforme programação das sessões legislativas.

Resultado esperado:

Com a contratação, a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB espera alcançar os seguintes resultados:

- Modernização do processo legislativo, com uso de tecnologia apropriada e integrada;
- Alimentação sistemática e atualizada do sistema de votação, garantindo transparência e acesso público às atividades parlamentares;
- Realização das votações com mais agilidade, organização e segurança, por meio do painel eletrônico;
- Melhoria na gestão da informação legislativa, com registros mais precisos e automatizados;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

- Conformidade com as exigências legais, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e os princípios da publicidade e eficiência da administração pública.

Conclusão:

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e a vantajosidade da contratação de empresa especializada para gerenciamento das atividades legislativas com painel eletrônico de votação, como também a locação dos equipamentos necessários a votação.

A alternativa de contratação terceirizada com locação de equipamentos mostrou-se mais eficaz e econômica em comparação à aquisição e execução direta, pois possibilita suporte técnico especializado, atualização tecnológica constante e menor comprometimento de recursos públicos com aquisição de bens permanentes.

A contratação é, portanto, essencial para assegurar a continuidade e modernização dos serviços legislativos da Câmara Municipal, além de promover a transparência institucional e facilitar o acesso da população às atividades do Poder Legislativo.

Laudivania Arruda Pires



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

SOLICITAÇÃO CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

Senhor Presidente,

Com os cumprimentos de estilo, venho solicitar de vossa Senhoria que determine a realização dos atos administrativos necessários para a abertura de processo licitatório, para contratação direta devido ao valor legal, por dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**

O uso de sistema de gerenciamento permite o registro, controle e divulgação digital de proposições, sessões, votações e demais atividades parlamentares, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da publicidade, eficiência e legalidade.

Contudo, para que o sistema funcione plenamente, é necessário que haja alimentação constante do sistema com dados legislativos atualizados, além da existência de uma infraestrutura tecnológica compatível, incluindo o painel eletrônico de votação, que permite maior organização e transparência nas deliberações do Plenário. A contratação de empresa especializada garante a correta operacionalização do sistema, além de permitir suporte técnico, manutenção, atualização de informações legislativas e assistência durante as sessões.

A locação dos equipamentos, por sua vez, justifica-se pela economia e racionalização dos recursos públicos, uma vez que a aquisição definitiva de tais bens demandaria altos custos de investimento, manutenção e atualização tecnológica constante, sendo mais vantajoso ao erário a adoção de solução locatícia.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

Assim, a contratação é essencial para garantir a modernização dos trabalhos legislativos, ampliar a transparência institucional e proporcionar maior eficiência administrativa, atendendo aos anseios da sociedade e às exigências da legislação vigente, inclusive quanto à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e à Lei de Transparência (LC nº 131/2009).

Considerando que o município de Bonito de Santa Fé conforme a lei ainda permite a realização de procedimento presencial, ressalvado que o mesmo tenha a abertura das propostas filmada com áudio e vídeo.

Diante da necessidade e urgência com os serviços, que precisam de mão de obra pela falta de funcionários do quadro para exercer tais funções.

Encaminho junto a este expediente a vossa senhoria para que determine a contratação dos serviços acima descritos, nas exatas quantidades e especificações no Termo de Referência anexo a este com valores após realização de pesquisas de preços por meio de sistema de pesquisa eletrônicas assim como manda a nova lei 14.133/21.

Bonito de Santa Fé - PB, 16 de março de 2026.

Atenciosamente,



Landivania Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

COTAÇÕES

Sousa, 09 Abril de 2025

Cliente: Câmara Municipal de São Bento - PB

A/C: Presidente da Câmara Municipal



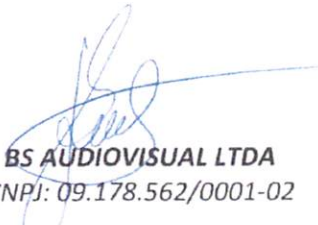
PROPOSTA

Em atenção à solicitação, estamos apresentando nossa Proposta de Preços para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE SOFTWARE COM SERVIDOR E BANCO DE DADOS EM NUVEM DE ACESSO ONLINE PARA O SISTEMA DE VOTAÇÃO E CONDUÇÃO DAS SESSÕES DE FORMA ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO – PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO E LICENÇA POR USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE DE GESTÃO EFICIENTE E FACILITA DADOS PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO COM SERVIDOR E BANCO DE DADOS NA NUVEM DE ACESSO ONLINE POR MEIO DA INTERNET E APLICATIVO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL. INTERLIGADO E INTEGRADO COM SOFTWARE INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE DO TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA REGIMENTAL PARLAMENTAR, E SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MUTE E CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO, COM SERVIDOR E BANCO DE DADOS NA NUVEM DE ACESSO ONLINE POR MEIO DA INTERNET, INCLUINDO APLICATIVO PARA TEBLETS OU NOTEBOOKS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE. O SOFTWARE DEVE ATUAR INTERLIGADO E COMPATÍVEL COM PLACA MULTIGATE COM FUNÇÃO MUTE CANAL AUTOMÁTICO DE 15 CANAIS PARA CONTROLE INDEPENDENTE DE MICROFONES, CONTENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CPU DE 32BITS, 80MHZ DE VELOCIDADE; 512 KB DE MEMÓRIA RAM; 32 MB DE MEMÓRIA FLASH; ANTENA OMNIDIRECIONAL DE SDBI, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO < 20DBM; CONEXÃO WIFI 802.11 B/G/N; PADRÃO WIRELESS IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B, FREQUÊNCIA 2.4 – 2.4835GHZ; SEGURANÇA WIRELESS 64/128/152- BIT WEP / WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK; TIPO DE WAN IP DINÂMICO / IP ESTATICO; SERVIDOR DHCP / DNS / HTTP / SOCKET / WEBSOCKET / CAPTIVEPORTAL, PROTOCOLO IPV4; 15 CANAIS DE ÁUDIO BALANEADOS COM INPUT; 15 ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO XLR; CONECTOR AC COM PORTA FUSÍVEL, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 5V/02A-DC. INCLUINDO CABEAMENTO. COM A DEVIDA INSTALAÇÃO NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 MESES


BS AUDIOVISUAL LTDA
 CNPJ: 09.178.562/0001-02

BS AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 09.178.532/0001-02

RUA FRANCISCO ESTRELA DE OLIVEIRA, 63 - BAIRRO JARDIM IRACEMA - CEP: 58.807-058 - SOUSA/PB

+55 83 99983.5436 - e-mail: bsaudiovisualpb@gmail.com

Proposta e Anexos - JOSÉ RIBAMAR DE SÁ BRUNO-ME. Doc. 52490/25. Data: 25/04/2025 08:42. Responsável: Fabricio B. Lima.
 Impresso por convidado em 26/02/2026 11:41. Validação: 6E98.CB14.656C.26B0.78E7.AB40.4CD5.CA2E.



À CÂMARA MUNICIPAL DE JURU PB

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO COM 10 TABLETS, 1 PAINEL ELETRÔNICO DE 65 POLEGADAS, 1 COMPUTADOR E LOCAÇÃO E LICENÇA POR USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE DE GESTÃO EFICIENTE E FACILITA DADOS PROCESSOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO, INTERLIGADO E INTEGRADO COM SOFTWARE INSTALADO NO MICRO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ONDE SERÁ USADO COMO TERMINAL DE CONTROLE DO TEMPO DE USO DA PALAVRA, CONTROLE DE PRESENÇA REGIMENTAL PARLAMENTAR, E SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL BEM COMO PARA O GERENCIAMENTO OPERACIONAL E MONITORAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO APLICATIVO PARA TABLETS OU NOTEBOOKS QUE SERVIRÃO DE TERMINAIS DE PRESENÇA E VOTAÇÃO NAS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.	MENSAL	05	R\$5.000,00	R\$25.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VÁLIDA POR 90 DIAS

JURU PB, 04 DE AGOSTO DE 2025

Gleidiene E. dos Santos Silva

GLEIDIANE ESTEVAM DOS SANTOS SILVA

CNPJ Nº 27.472.225/0001-05

Proposta e Anexos - Ls Multimídia Ltda. Doc. 106572/25. Data: 21/08/2025 12:02. Responsável: Wanderley R. Severiano. Impresso por convidado em 26/02/2026 11:44. Validação: B3BA.7847.2AE4.7789.DD8D.05C1.3379.B574.

Termo de Referência

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de gerenciamento das atividades legislativas e sistema de votação eletrônica, com fornecimento de 9 (nove) tablets Lenovo, 9 polegadas, 4GB de RAM, e suporte técnico, para a Câmara Municipal de Pedra Branca/PB, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. Justificativa

A contratação tem por finalidade garantir maior eficiência e modernização dos processos legislativos, transparência nas votações, bem como acesso facilitado às informações por parte dos parlamentares e da população.

3. Descrição Técnica

- Sistema de Gerenciamento Legislativo com cadastro, tramitação, transmissão e consulta de proposições;
- Sistema de Votação Eletrônica com registro eletrônico e exibição dos votos;
- Fornecimento de 9 tablets Lenovo 9" com 4GB de RAM;
- Suporte técnico remoto e presencial;
- Acesso via navegador e compatibilidade com dispositivos móveis.

3.1 Especificações dos serviços

Locação de sistema de gerenciamento das atividades legislativas, incluindo funcionalidades para cadastro, tramitação e consulta de proposições legislativas, bem como a locação de sistema de votação eletrônica composto por software integrado que permite o registro eletrônico e a exibição de votos, garantindo maior eficiência, transparência e modernização dos processos legislativos, 09 tablets Lenovo m9 de 4gb de ram e tela de 9" e um operador para o sistema com suporte técnico.

4. Vigência

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

5. Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução dos serviços.

6. Início dos Serviços

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

7. Obrigações da Contratante

- Disponibilizar as informações necessárias à execução do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme previsto.

8. Obrigações da Contratada

- Fornecer e manter os sistemas em pleno funcionamento;
- Fornecer os tablets conforme especificado;
- Prestar suporte técnico contínuo;
- Corrigir falhas e realizar atualizações.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CASA JONAS FLORENTINO SOBRINHO

9. Acompanhamento e Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Pedra Branca/PB.

10. Sanções

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicada juros de mora de 1.00% (um por cento) ao mês, ou 0.0333% por dia de atraso.

As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05(cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. Publicidade

A contratação será divulgada nos meios oficiais de publicidade da Administração Pública, conforme legislação vigente.

12. Valor Estimado

Valor mensal: R\$ 4.100,00

Valor global até 31/12/2025: R\$ 49.200,00

13. Extinção Contratual

O contrato poderá ser extinto nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

Pedra Branca-PB, 01 de abril de 2025


EMANUEL EPAMINONDAS PEREIRA
Diretor Executivo



À CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa **JANDERLLES SILVA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.663.113/0001-87, instalada na Av. Francisco Vidal de Moura, 418, Centro, CEP: 58.955-000, Serra Grande/PB, apresenta proposta Pelo período de 12 meses conforme a tabela abaixo:

Item	Discriminação	UND	QTD	Valor mensal (R\$)	Valor Total
01	VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARACADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, 09 TABLETS LENOVO M9 DE 4GB DE RAM E TELA DE 9" E UM OPERADOR PARA O SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO..	MÊS	12	3.800,00	45.600,00

Serra Grande/PB, 10 de ABRIL de 2025.

JANDERLLES SILVA GOMES
JANDERLLES SILVA GOMES - ME
37.663.113/0001-87



(83) 98171-0825



anvilsofucoes@gmail.com



Av. Francisco Vidal de Moura, 418
Serra Grande, 58955-000



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARA CADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS. - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SMART TV, COM TAMANHO MÍNIMO DE 60", TECNOLOGIA 4K, WIFI+BLUETOOTH, HDR, ALEXA BUILT IN, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 01 (UMA) ENTRADA USB. - LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) TABLETS 8GB, 7", COM WI-FI, 32GB, CÂMERA DE 8MP. - SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12	R\$ 4.100,00

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo de Dispensa.

O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é **por 12 (doze) meses a partir da assinatura**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, reconhece a necessidade de modernizar suas atividades administrativas e legislativas, visando a otimização de processos, o cumprimento das normas de transparência pública e o melhor atendimento ao cidadão. Neste contexto, a contratação de uma empresa especializada para a locação de um Sistema de Gerenciamento das Atividades Legislativas se apresenta como uma solução estratégica para a melhoria da gestão legislativa e a garantia de maior eficiência, organização e transparência nas suas operações.

A Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, possui um volume crescente de processos legislativos, como projetos de lei, requerimentos, moções, indicações, além de atas de sessões, pareceres e outros documentos oficiais. A gestão manual desses processos tem se mostrado ineficiente e, em muitos casos, suscetível a falhas, como:

- Falta de agilidade e transparência: O processo de tramitação de projetos de lei, documentos e atos legislativos é realizado manualmente, o que dificulta o acompanhamento por parte dos vereadores e cidadãos.
- Dificuldade de acesso às informações: Sem um sistema automatizado, o acesso a documentos e informações sobre o andamento de processos legislativos torna-se mais lento e trabalhoso.
- Risco de falhas no controle e armazenamento de documentos: O armazenamento físico e a gestão manual de documentos legislativos geram riscos de extravio, perda de informações importantes e falhas no controle de prazos e processos.
- Atendimento às exigências de transparência pública: A legislação brasileira exige que informações sobre as atividades legislativas sejam facilmente acessíveis ao público, algo que é difícil de atingir sem o suporte de um sistema adequado.

A locação de um Sistema de Gerenciamento das Atividades Legislativas visa sanar essas dificuldades, proporcionando maior eficiência no gerenciamento dos processos legislativos, acesso rápido às informações, e o cumprimento das exigências legais de transparência e acessibilidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo CONTRATADO estão previstos no edital.

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo CONTRATADO serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

Podendo a CONTRATANTE solicitar a CONTRATADA a execução dos serviços sejam realizadas na sede desta CASA.

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A aceitação ao não dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da Contratada:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato, bem como local, adequado para realização dos serviços e acessos a documentação sempre que solicitada pelo CONTRATADO para que possa efetuar suas obrigações;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de servidor indicado para esse fim, notificando ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

A contratante poderá adquirir os itens separadamente e em épocas distintas, não sendo realizada aquisição imediata.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente após a realização dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, após a realização dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização do evento.

Os valores serão pagos correspondentes a cada item individual conforme proposta apresentada, somando assim o valor total da proposta.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DO REAJUSTE.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de **R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Recursos Próprios do Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, para o exercício no ano de 2026. Essas despesas fazem parte do Plano Plurianual de Despesas do município. O pagamento correrá por conta do orçamento vigente:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

Bonito de Santa Fé-Paraíba, 16 de março de 2026.

Laudivaníia Arruda Pires
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

AUTORIZAÇÃO

Vistos Etc.

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como, repasso o processo a análise do setor financeiro para declarar a disponibilidade para fins de pagamento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**

Atenciosamente,

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BONITO DE SANTA FÉ

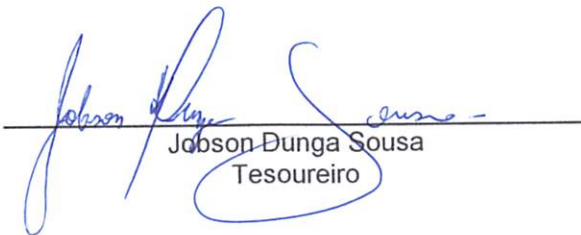


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PREVISÃO FINANCEIRA/ORÇAMENTARIA

Aberto processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, declaro que as despesas orçadas, pelo preço anexo aos autos, pode ser enquadrado como previsto na lei orçamentária anual, em 2025, relativo a manutenção das atividades desta unidade, declarando que há previsão financeira para sua liquidação futura por meio de recursos próprios.

Bonito de Santa Fé - PB, 18 de março de 2026.


Jobson Dunga Sousa
Tesoureiro



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 002/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS: DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30.

HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS: DIA 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

EMPRESA: JANDERLLES SILVA GOMES-ME, CNPJ nº 37.663.113/0001-87.
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433, BELA VISTA, SERRA GRANDE-PB

Através do senhor EDERSON LOPES DA SILVA, CPF: 103.411.814-55, abaixo assinado, vêm através deste PROTOCOLAR, seus envelopes contendo **habilitação e proposta**, junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

DECLARO para os devidos fins ter recebido os envelopes lacrados referente à habilitação e proposta.

Bonito de Santa Fé-PB, 24 de março de 2026.

LAUDIVÂNIA ARRUDA PIRES
Secretária

EDERSON LOPES DA SILVA
CPF: 103.411.814-55
Pela Empresa

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL
 3.475.745 -2 VIA
 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2017
 NOME EDERSON LOPES DA SILVA
 FILIAÇÃO JOÃO LOPES DA SILVA
 MARIA ANTONIA DA SILVA
 NATURALIDADE SERRA GRANDE-PB
 DOC ORIGEM NASC.N. 2327 FLS. 01V LIV. A 5
 CPF 103.411.814-55
 João Pessoa - PB
 29/08/83
 MASCULINO
 A +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
 V-02
 P-204


 Ederson Lopes da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.663.113/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2020
NOME EMPRESARIAL 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA	NÚMERO 433	COMPLEMENTO CASA GARAGEM
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANVILSOLUCOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8171-0825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 13:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2777315559

2777315559

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
JANDERLLES SILVA GOMES



Janderlles Silva Gomes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/09/1994, SERRA GRANDE, PB

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE**
11/04/2024 **08/04/2034**

4c DOC IDENTIDADE / RG / PASSAPORTE / UF
3598136 5505 PB

4d CPF **5 Nº REGISTRO** **6 CAT HAB**
087.802.814-51 **07309287800** **AH**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAQUIM GOMES

FRANCISCA APARECIDA DA SILVA GOMES

9	10	11	12
ACE 			
A 		08/04/2034	
AT 			
B 		08/04/2034	
BT 			
C 			
CT 			

9	10	11	12
D 			
DT 			
BE 			
CE 			
CTE 			
DE 			
DTE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
16783656847
PB04922255

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA073092878<008<<<<<<<<<<<
9409259M3404089BRA<<<<<<<<<<6
JANDERLLES<<SILVA<GOMES<<<<<<

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira-Identificação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor - 2. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento - 3. Data de Validade / Expiration Date / Data de Validade - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 5. Documento Identificação / Civil Registry / Documento de Identificação - 6. CPF - 7. Nome do Titular / Licensee's Name / Nome do Titular / 8. Data de Emissão do Documento / Issuing Date of the Document / Data de Emissão do Documento - 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permissão de Conduzir - 10. País do Titular / Licensee's Country / País do Titular / Nacionalidade - 12. Observações / Observations / Observações - Local de Permissão de Conduzir - Nacionalidade / Nationality - Nacionalidade.



REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta
204062756



NIRE

XXX

Cód. Natureza Jurídica

213-5

Protocolo Redesim
PBP2006408330



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAÍBA.

NOME: JANDERLLES SILVA GOMES requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
080	080	1	INSCRIÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Janderlles Silva Gomes*

Nome: JANDERLLES SILVA GOMES | Telefone de contato: (83) 981710825 | Email: joaomarcos-nunes@hotmail.com
Local: Serra Grande - PB | Data: 26/06/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____/____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Avenida João Pinheiro Ramalho, 252, Bela Vista, Serra Grande - PB

Assinado por autenticidade, digitalmente por
JANDERLLES SILVA GOMES
Em 26/06/2020, às 14:00:00, em Serra Grande - PB
O documento foi assinado digitalmente por JANDERLLES SILVA GOMES
Selo Digital Autenticado W3-C
Consulte a autenticidade em <https://selo.digital.ipo.pb.br>
Email: ipo@ipo.pb.br | MP RSO-04 | Lei RSO-25





Protocolo Junta 204062756 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim PBP2006408330
----------------------------------	-------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAÍBA.

NOME: JANDERLLES SILVA GOMES requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
080	080	1	INSCRIÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Janderlles Silva Gomes*

Nome: JANDERLLES SILVA GOMES | Telefone de contato: (83) 981710825 | Email: joaomarcos-nunes@hotmail.com
Local: Serra Grande - PB | Data: 26/06/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declaro, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

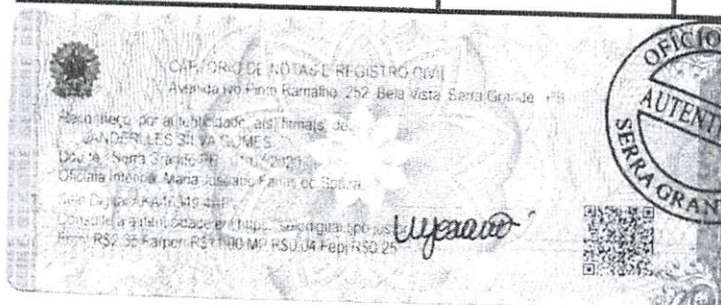
Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

Local:

Carimbo e Assinatura:

_____/_____/____



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JANDERLLES SILVA GOMES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JANDERLLES SILVA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, natural da cidade de São José de Piranhas – PB, data de nascimento 25/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3598136-2VIA, expedida por SSP/PB em 20/07/2014 e CPF: nº 087.802.814-51, residente e domiciliado na cidade de Serra Grande - PB, na AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, nº 418, BELA VISTA, CEP: 58955-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **art. 968, I, CC**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **JANDERLLES SILVA GOMES**, e usará a expressão ANVIL SOLUCOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, nº 418, BELA VISTA, Serra Grande - PB, CEP: 58955000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, QUE SAO SUPORTE TECNICO A DISTANCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK, TABLET, E SMARTPHONE. LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, QUE SAO SUPORTE TECNICO A DISTANCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK, TABLET, E SMARTPHONE. LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JANDERLLES SILVA GOMES

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)
O empresário declara, sob as penas da lei, que:

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

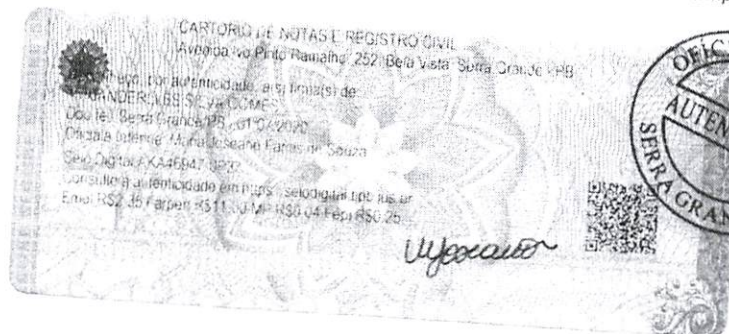
CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.600/96)
A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento desta Ata.

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Serra Grande - PB, 26 de junho de 2020

Janderlles Silva Gomes
JANDERLLES SILVA GOMES
Empresário





ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

DISPENSA Nº 002/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, RESOLUÇÃO Nº 001/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 11:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS	DIA 25 DE MARÇO DE 2026 ÀS 09:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB Rua José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé-PB.
SITE	https://www.cmbsf.pb.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.**
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, resolução municipal, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato:

- Início: Imediato
- Conclusão: 12 (DOZE) MESES.

4.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado até o **final do exercício financeiro de 2026**.

4.4. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo da proposta de dispensa a sede da Câmara Municipal, até a data limite citada no preâmbulo deste edital (1º página)

5.1.2. Os concorrentes deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório

5.2. Não poderão participar desta dispensa:



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

- I. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- II. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;
- III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VI. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- 6.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará mediante envio da Proposta de Preço EM ENVELOPE LACRADO, seguindo os serviços planilhados no anexo I deste edital.
- 6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3. **A proposta compreende a integralidade de todos os custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**
- 6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **24/03/2026**.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a Câmara Municipal mediante protocolo, sediada na R. José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé, PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00002/2026, conforme ANEXO deste edital.

7.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter enviado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhá-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3. Uma vez enviada ou protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.6.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que assegurado o prazo para apresentação de certidões válidas;
- 8.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 8.2.2.8.1. Todavia, a não apresentação das certidões, mesmo caso ME/EPP a tornará inabilitada.
- 8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:**
- 8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.**
- 8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
-



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

- 8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 8.2.5.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 8.2.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5.7. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXEGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- 8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- 8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias, de forma mensal, após os serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.3.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara.

10.2. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a participante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens **10.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 10.6. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 10.9. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 19 de Março de 2026.

Laudivanía Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARA CADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS. - LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SMART TV, COM TAMANHO MÍNIMO DE 60", TECNOLOGIA 4K, WIFI+BLUETOOTH, HDR, ALEXA BUILT IN, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 01 (UMA) ENTRADA USB. - LOCAÇÃO DE 09 (NOVE) TABLETS 8GB, 7", COM WI-FI, 32GB, CÂMERA DE 8MP. - SUORTE TÉCNICO.	MÊS	12	R\$ 4.100,00

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Dispensa.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **até o final do exercício financeiro de 2026**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de realização serviço é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência.

4.2. A entrega dos bens será realizada nos endereços citados no requerimento dos pedidos, podendo correr em diferentes órgãos do município, inclusive zona rural, cumprindo a demanda municipal.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.10 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.11 O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

6.12 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.13 Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 12.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5.2.** Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.
- 12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da
-



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Bonito de Santa Fé-PB, 19 de Março de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA Nº 002/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 09H30MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.722.468/0001-79, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

PROPOSTA DE PREÇO



PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

DISPENSA Nº 002/2026

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026, ÀS 09H30MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB

PROPONENTE: CNPJ/CPF: JANDERLES SILVA GOMES-ME- ANVIL SOLUCOES, CNPJ: 37.663.113/0001-87

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 418, BELA VISTA, SERRA GRANDE-PB

TELEFONE: (83) 98171-0825 E-MAIL: anvilsolucoes@gmail.com

BANCO DA LICITANTE: 0260 NU PAGAMENTOS Nº DA AGÊNCIA: 0001 CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 26155932-1

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	• LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARA CADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS. • LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, 09 TABLETS E UMA SMART TV DE 60". • SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total: Quarenta e mil oitocentos reais					R\$ 48.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A EMPRESA: JANDERLES SILVA GOMES-ME- ANVIL SOLUCOES, CNPJ: 37.663.113/0001-87

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



SERRA GRANDE-PB, 24 de março de 2026.

JANDERLES SILVA GOMES-ME

Janderles Silva Gomes

CPF 087.802.814-51

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HABILITAÇÃO

DECLARAÇÕES

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

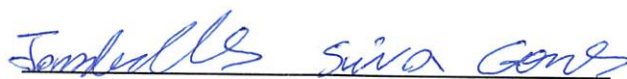
Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

SERRA GRANDE-PB, 24 de março de 2026.



JANDERLES SILVA GOMES-ME

Janderles Silva Gomes

CPF 087.802.814-51



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.º NOME E SOBRENOME
JAQUELLES SILVA GOMES

1.ª HABILITAÇÃO
01/08/2019

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/09/1994, SERRA GRANDE, PB

4.º DATA EMISSÃO
11/04/2024

6.º VALIDADE
08/04/2034

ACI
D

4.º DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSÃO / UF
3598136 SDDS PB

4.º CPF
087.802.814-51

5.º Nº REGISTRO
07309287800

9. CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOAQUIM GOMES

FRANCISCA APARECIDA DA SILVA GOMES



Jaquelles Silva Gomes

7. ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
A				
A1			08/04/2034	
B				
B1			08/04/2034	
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL
JOÃO PESSOA, PB

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16783654687

PB049272255

PARAÍBA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condutor – 3. Data e Hora de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Hora do Nascimento – AC – 4. Documento Identidade / Civil Registry Number / Documento de Identificação – 5. Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão – 6. DDD/MM/YYYY / Folia de Emissão – 40. Data de Validade / Expiration Date / Data/Válido Até – 7. Categoria de Habilitação / Driving Category / Categoria de Permissão de Veículo – 8. Categoria de Identificação – Autorização Especializada – 48. CPF – 59. Número da Carteira de Trabalho / Driver License Number / Número da Permissão de Condutor – 6. Categorias / Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observações Local / Place / Lugar

I<BRA073092878<008<<<<<<<<<<
9409259M3404089BRA<<<<<<<<<<6
JANDERLLES<<SILVA<GOMES<<<<<<



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta
204062756



NIRE

XXX

Cód. Natureza Jurídica

213-5

Protocolo Redesim

PBP2006408330



1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAÍBA.

NOME: JANDERLLES SILVA GOMES requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
080	080	1	INSCRIÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Janderlles Silva Gomes*

Nome: JANDERLLES SILVA GOMES | Telefone de contato: (83) 981710825 | Email: joaomarcos-nunes@hotmail.com

Local: Serra Grande - PB | Data: 26/06/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declara, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

____/____/____

Local:

Carimbo e Assinatura:

CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Rua da Lda Pálio Ramalho, 252, Bela Vista - Serra Grande - PB

Assinado por autenticidade, o(s) firmante(s) de
JANDERLLES SILVA GOMES

Doc 10 - Serra Grande - PB - 26/06/2020

Oficial de Registro: Maria Joseane Farias da Souza

Selo Digital: Ar-4614334310

Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.tpo.pb.br>

Embr - SP - 30/06/2020 - RS-1 - MP-RSU-04 - Exp-RSU-25



Assinado



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 204062756 	NIRE XXX	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim PBP2006408330 
---	-------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARAÍBA.

NOME: JANDERLLES SILVA GOMES requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
080	080	1	INSCRIÇÃO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
101	Inscrição de primeiro estabelecimento

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: Janderlles Silva Gomes

Nome: JANDERLLES SILVA GOMES | Telefone de contato: (83) 981710825 | Email: joaomarcos-nunes@hotmail.com
Local: Serra Grande - PB | Data: 26/06/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar:

3- UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO PADRÃO - Determinado pelo DREI

Declaro, sob as penas da lei, que o instrumento anexado contém apenas cláusulas geradas pelo sistema, conforme anexos da IN nº 62, de 2019, e que concordo com o uso do instrumento padronizado para arquivamento do ato, nos termos do § 3º do art.42 da Lei nº 8.934, de 1994?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Assinar caso esteja utilizando instrumento padrão: _____

4- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:

Local:

Carimbo e Assinatura:

_____/_____/_____

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Avenida João Pinto Bandeira, 252 - Bela Vista - Serra Grande - PB

Recebi por autenticidade, em nome de:
JANDERLLES SILVA GOMES
Doutor - Serra Grande - PB - 26/06/2020
Oficial Notário Maria José de Fátima de Souza
CPF: 040.105.140-00
Assinatura autenticada em tempo real pelo sistema
Protocolo RS2-SF-Kaipori-PST-100-MP-RS0.04-Fep-RS0.25



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JANDERLLES SILVA GOMES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

JANDERLLES SILVA GOMES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO, natural da cidade de São José de Piranhas – PB, data de nascimento 25/09/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3598136-2VIA, expedida por SSP/PB em 20/07/2014 e CPF: nº 087.802.814-51, residente e domiciliado na cidade de Serra Grande - PB, na AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, nº 418, BELA VISTA, CEP: 58955-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **art. 968, I, CC**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **JANDERLLES SILVA GOMES**, e usará a expressão ANVIL SOLUCOES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, nº 418, BELA VISTA, Serra Grande - PB, CEP: 58955000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, QUE SAO SUPORTE TECNICO A DISTANCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK, TABLET, E SMARTPHONE. LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, QUE SAO SUPORTE TECNICO A DISTANCIA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK, TABLET, E SMARTPHONE. LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
- CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JANDERLLES SILVA GOMES

CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE Nº 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

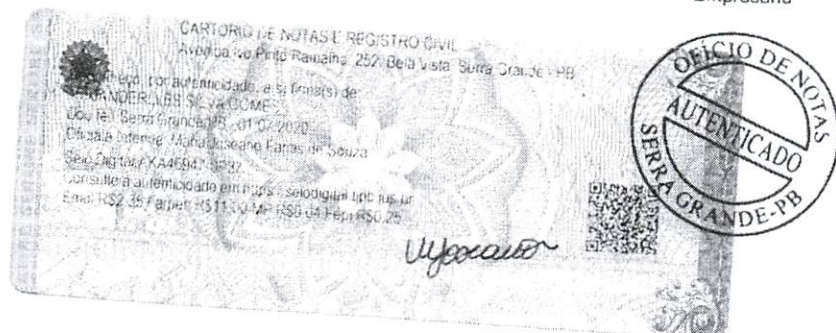
CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Serra Grande - PB, 26 de junho de 2020

Janderlles Silva Gomes
JANDERLLES SILVA GOMES
Empresário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.663.113/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2020
NOME EMPRESARIAL 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.99-6-03 - Treinamento em informática 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA	NÚMERO 433	COMPLEMENTO CASA GARAGEM
CEP 58.955-000	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SERRA GRANDE
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO ANVILSOLUCOES@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 8171-0825		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 13:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/03/2026 13:29:26

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES**
CNPJ: **37.663.113/0001-87**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES**

CPF/CNPJ: **37.663.113/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

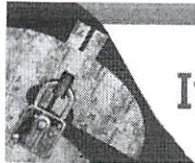
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:24 do dia 19/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: VF3X190326132924

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/03/2026 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.663.113/0001-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69BC.244E.519C.9742 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES

CPF/CNPJ: 37.663.113/0001-87

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:27:55 do dia 19/03/2026 , com validade até o dia 18/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DLrwzOlwALi0IzCvKO8s

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.663.113/0001-87

Razão Social: 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES

Nome Fantasia: NAO INFORMADO

Certidão emitida às 11:47 de 17/03/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **pEtS.KSGY**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 115A.6686.06EF.F56D

Emitida no dia 19/03/2026 às 13:31:21

Nome Empresarial:

37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES

Endereço:

FRANCISCO VIDAL DE MOURA

Bairro:

BELA VISTA

Inscr. Estadual:

16.369.774-4

Município:

SERRA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

433

Complemento:

CASA GARAGEM

CEP:

58955-000

CNPJ/CPF:

37.663.113/0001-87

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



Prefeitura Municipal de Serra Grande

RUA: VICENTE LEITE DE ARAUJO, s/n, CENTRO, SERRA GRANDE - 58955-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **20AAE41B9D78CC000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES - 37.663.113/0001-87

Endereço:

AVENIDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433, BELA VISTA - SERRA GRANDE (PB) - 58955-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Serra Grande.

Certidão emitida gratuitamente em 19/03/2026.

Utilize este QRCode para garantir a autenticidade desta certidão.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.663.113/0001-87
Razão Social: 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES
Endereço: AVE AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA 433 CASA GARAGEM / BELA VISTA / SERRA GRANDE / PB / 58955-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031307175514479494

Informação obtida em 19/03/2026 13:32:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.663.113/0001-87
Certidão nº: 17336650/2026
Expedição: 19/03/2026, às 13:33:37
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.663.113/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES
CNPJ: 37.663.113/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:35:11 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **A9AA.4D78.D995.A806**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
"CASA JOÃO LEITE DE LACERDA"
CNPJ: 24.508.343/0001-20

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ nº **37.663.113/0001-87**, sediada na Avenida Francisco Vidal de Moura, nº 433, Bairro Bela Vista, Serra Grande/PB, **prestou serviços com excelência, qualidade técnica, eficiência e pleno cumprimento das obrigações contratuais**, durante o ano de **2025**.

Serviços Prestados:

1. Fornecimento de Sistema de Gerenciamento das Atividades Legislativas, compreendendo:

a) **Sistema de Gerenciamento do Processo Legislativo:**

Software destinado ao cadastro, elaboração, tramitação, controle e consulta de todas as proposições legislativas, tais como Projetos de Lei, Decretos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, entre outros, proporcionando maior organização, transparência e eficiência aos trabalhos legislativos.

2. Locação de Sistema de Votação Eletrônica, composto por:

b) **Sistema de Votação Eletrônica:**

Software integrado ao sistema de processo legislativo, permitindo o registro eletrônico de presença parlamentar, condução das votações nominais e simbólicas, bem como a exibição dos resultados em tempo real, garantindo segurança, agilidade e transparência às sessões legislativas.

3. Locação de Equipamentos:

c) **Fornecimento de 09 (nove) tablets**, destinados ao uso dos parlamentares durante as sessões legislativas, viabilizando a operacionalização do sistema de votação eletrônica e o acesso digital às matérias legislativas.

Declaramos que os serviços foram executados **com elevado padrão de qualidade técnica, responsabilidade, eficiência operacional e pleno atendimento às exigências contratuais**, não havendo qualquer fato que desabone a conduta técnica, profissional ou ética da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente **Atestado de Capacidade Técnica** para que produza seus efeitos legais.

São José de Caiana/PB, 05 de fevereiro de 26

DAMIAO BATISTA DOS
SANTOS:04511815496

Assinado de forma digital por
DAMIAO BATISTA DOS
SANTOS:04511815496
Dados: 2026.02.05 16:40:40 -03'00'

DAMIÃO BATISTA DOS SANTOS

Vereador Presidente

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -		NÚMERO 0000287	SITUAÇÃO Regular	
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 71942972		
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
16/12/2025 15:28:30		Dezembro/2025				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS		OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO
Exigível			Não		Sim	
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL
Micro Empresa			SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	37.663.113/0001-87		37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES			
	ENDEREÇO					INSC. ESTADUAL
	AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433 - BELA VISTA - CEP: 58955000					
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS			
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Ag. 0001 Conta: 26155932-1 Corrente			
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	00.898.293/0001-76		CAMARA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE			
TOMADOR	ENDEREÇO					
	RUA SÃO JOSÉ, 26 - CENTRO - CEP: 58955000					
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
	SERRA GRANDE/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório						
DESCRIÇÃO						
Valor referente aos serviços prestados na sessão de licença de software de gerenciamento das atividades legislativas, sistema de votação eletrônica e portal de transparência das atividades legislativas, 09 dispositivos de votação com tela de 9" ou superior, 01 painel digital de 43" e um operador de sistemas destinados as atividades da Câmara Municipal de Serra Grande						
OBSERVAÇÃO						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		DESCONTO CONDICIONADO (R\$)		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)		DEDUÇÃO LEGAL (R\$)
3.700,00		0,00		0,00		0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)		
0,00	3.700,00	0,00	0,00	3.700,00		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -		NÚMERO 0000290	SITUAÇÃO Regular	
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 1C795119		
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
16/12/2025 15:34:58		Dezembro/2025				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível			Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL	
Micro Empresa		SERRA GRANDE / PARAÍBA				
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	37.663.113/0001-87		37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES			
	ENDEREÇO					INSC. ESTADUAL
	AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433 - BELA VISTA - CEP: 58955000					
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS			
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Ag. 0001 Conta: 26155932-1 Corrente			
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	24.508.343/0001-20		CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA			
	ENDEREÇO					
	AV. PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA,, 109 - CENTRO - CEP: 58790000					
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
	SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório						
DESCRIÇÃO						
Valor referente a locação de equipamentos eletrônicos para utilização do sistema de votação eletrônica da Câmara municipal de São José de Caiana, sendo estes: 09 tablets positivo de 7" e uma Smart TV de 43". referente ao mês de dezembro de 2025						
OBSERVAÇÃO						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		DESCONTO CONDICIONADO (R\$)		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)		DEDUÇÃO LEGAL (R\$)
600,00		0,00		0,00		0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)
0,00		0,00		0,00		0,00
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)		BASE DE CALCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)
0,00		600,00		0,00		0,00
						VALOR LÍQUIDO (R\$)
						600,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -		NÚMERO 0000289	SITUAÇÃO Regular	
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 7E774A32		
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
16/12/2025 15:33:01		Dezembro/2025				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível			Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			LOCAL PRESTAÇÃO		INSC. MUNICIPAL	
Micro Empresa			SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	37.663.113/0001-87		37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES			
	ENDEREÇO					
	AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433 - BELA VISTA - CEP: 58955000					
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS			
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Ag. 0001 Conta: 26155932-1 Corrente			
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	24.508.343/0001-20		CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DE CAIANA			
TOMADOR	ENDEREÇO					
	AV. PREFEITO ANATALICIO LOPES DA SILVA,, 109 - CENTRO - CEP: 58790000					
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
	SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis						
DESCRIÇÃO						
VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS: • INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARA CADASTRO; • TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS; • LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS. CONFORME CONTRATO. RELATIVO AO MES DE DEZEMBRO DE 2025						
OBSERVAÇÃO						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		DESCONTO CONDICIONADO (R\$)		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)		DEDUÇÃO LEGAL (R\$)
3.200,00		0,00		0,00		0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)		
0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -		NÚMERO 0000282	SITUAÇÃO Regular	
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4642B669		
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
16/12/2025 15:11:15		Dezembro/2025				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível			Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO		LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL	
Micro Empresa		SERRA GRANDE / PARAÍBA				
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	37.663.113/0001-87		37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES			
	ENDEREÇO					INSC. ESTADUAL
	AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433 - BELA VISTA - CEP: 58955000					
TOMADOR	MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS			
	SERRA GRANDE/PARAÍBA		260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Ag. 0001 Conta: 26155932-1 Corrente			
	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	24.233.173/0001-18		CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA			
TOMADOR	ENDEREÇO					
	R MANOEL CLAUDINO DA SILVA, 422 - Centro - CEP: 58790000					
	MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL	
	PEDRA BRANCA/PB					
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis						
DESCRIÇÃO						
VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARACADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, 09 TABLETS LENOVO M9 DE 4GB DE RAM E TELA DE 9" E UM OPERADOR PARA O SISTEMA COM SUPORTE TÉCNICO. RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025						
OBSERVAÇÃO						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)		DESCONTO CONDICIONADO (R\$)		DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)		DEDUÇÃO LEGAL (R\$)
3.800,00		0,00		0,00		0,00
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)		
0,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00		

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE Nota Fiscal de Serviços Eletrônica -		NÚMERO 0000341	SITUAÇÃO Regular	
				CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2515708123766311300018700000000034126030000003414		
DATA DE EMISSÃO		COMPETÊNCIA		Nº NFS-e SUBSTITUIDORA		Nº NFS-e SUBSTITUÍDA
18/03/2026 19:58:34		Março/2026				
EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA			RETENÇÃO DO ISS	OPTANTE	NÚMERO DO PROCESSO	
Exigível			Não	Sim		
REGIME DE TRIBUTAÇÃO			LOCAL PRESTAÇÃO			INSC. MUNICIPAL
Micro Empresa			SERRA GRANDE / PARAÍBA			
PRESTADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	37.663.113/0001-87		37.663.113 JANDERLLES SILVA GOMES			
	ENDEREÇO					
	AV AVENDA FRANCISCO VIDAL DE MOURA, 433 - BELA VISTA - CEP: 58955000					
						INSC. ESTADUAL
TOMADOR	CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME			
	24.226.284/0001-05		CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES			
	ENDEREÇO					
	R RENATO TEOTONIO, S/N - CENTRO - CEP: 58795000					
MUNICÍPIO / ESTADO		DADOS BANCÁRIOS				
SERRA GRANDE/PARAÍBA		260 - Nu Pagamentos S.A (Nubank) Ag. 0001 Conta: 26155932-1 Corrente				
CNPJ / CPF		RAZÃO SOCIAL / NOME				
24.226.284/0001-05		CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES				
ENDEREÇO						
R RENATO TEOTONIO, S/N - CENTRO - CEP: 58795000						
MUNICÍPIO / ESTADO		INSC. MUNICIPAL		INSC. ESTADUAL		
SANTANA DOS GARROTES/PB						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis						
DESCRIÇÃO						
VALOR REFERENTE À LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, INCLUINDO FUNCIONALIDADES PARACADASTRO, TRAMITAÇÃO E CONSULTA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, BEM COMO A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA COMPOSTO POR SOFTWARE INTEGRADO QUE PERMITE O REGISTRO ELETRÔNICO E A EXIBIÇÃO DE VOTOS, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS, 09 TABLETS E UMA SMART TV DE 60". SUPORTE TÉCNICO. RELATIVO AO MÊS DE MARÇO DE 2026.						
OBSERVAÇÃO						
VALORES BÁSICOS						
VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	DESCONTO CONDICIONADO (R\$)	DESCONTO INCONDICIONADO (R\$)	DEDUÇÃO LEGAL (R\$)			
3.800,00	0,00	0,00	0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRFF (R\$)		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	BASE DE CALCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)		
0,00	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00		



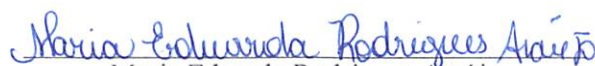
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

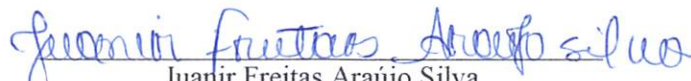
ATA DISPENSA Nº 002/2026

SITUAÇÃO: Abertura de reunião para abertura de proposta de preço e documentação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

As nove horas e trinta minutos, do dia 25 de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, Paraíba, reuniram-se os servidores, nomeados através de portaria, Maria Eduarda Rodrigues Araújo, Juanir Freitas Araújo Silva e Kauan Henrique Santos Lacerda Caju. O aviso da referida dispensa foi publicado no site oficial da Câmara Municipal. Até o dia aprazado foi recebida apenas a documentação da empresa JANDERLLES SILVA GOMES-ME, CNPJ nº 37.663.113/0001-87. Fora verificado pelos presentes os documentos apresentados, comprovando que estava de acordo com a exigência do termo de referência/edital da Dispensa em tela. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: JANDERLLES SILVA GOMES-ME, CNPJ nº 37.663.113/0001-87 - Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Por fim, foi informado que o resultado será oficialmente publicado. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


Maria Eduarda Rodrigues Araújo


Juanir Freitas Araújo Silva


Kauan Henrique Santos Lacerda Caju



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Art. 17 da Lei nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 002/2026, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB**. E com base no art. 90, da mesma lei, convoca o classificado vencedor para contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar.

- JANDERLLES SILVA GOMES-ME, CNPJ nº 37.663.113/0001-87
- Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 26 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO, COMO TAMBÉM A LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A VOTAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2026

FAVORECIDO: JM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.834.503/0001-87.

VALOR: Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) - Valor Total do contrato por 12 (doze) meses: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de março de 2026.

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da câmara nesta data

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ